

**EDITAL SEI Nº 29534184/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 20 de maio de 2026.

**EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 004/2026 - ALIENAÇÃO  
LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE PLÁSTICO DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS DA  
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**NO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) PESQUISE LICITAÇÃO Nº 1093606**

**A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade LICITAÇÃO, em forma eletrônica, com o modo de disputa aberto e pelo critério de julgamento de **MAIOR OFERTA** de preço por LOTE.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/07/2026 às 14:15h

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 09/07/2026 as 14:00h no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/07/2026 as 14:00h no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br)

## **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE PLÁSTICO DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, considerados inservíveis para a CAJ, com retirada imediata e retiradas mensais conforme solicitação da CAJ e relacionados no ANEXO I do presente Edital, para pagamento e retirada futura, sob demanda, conforme disponibilidade de entrega.

## **2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o dia **09/07/2026**, às **14h00min**. O início da disputa de preços ocorrerá no dia **09/07/2026**, às **14h15min**, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 No endereço a seguir poderão ser obtidas informações adicionais das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira:

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC**

**RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 3.950 - BAIRRO GLÓRIA - CEP 89216-202 - JOINVILLE/SC**

**Sítio Eletrônico: [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)**

**Endereço Eletrônico: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br)**

2.3 O proponente deverá verificar junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), eventual alteração da data e horário de início da disputa.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.

2.5 Observação: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Correspondências via postal deverão ser remetidas para o seguinte endereço, conforme segue:

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

### **3. DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1 A legislação e os documentos que regulam e instruem este processo licitatório são os seguintes:

- 1) Regulamento Interno de Licitações - RLC/CAJ - 6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025;
- 2) Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; e demais legislação aplicável.
- 3) Código de Conduta e Ética da CAJ;
- 4) Política de Integridade da CAJ;
- 5) Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6) Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- 7) Lei Federal 8.249 de 02/06/1992;
- 8) Lei Complementar 123 de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;
- 9) Demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.
- 10) ANEXOS:

ANEXO I - Relação de Lotes e Valores Mínimos;

ANEXO II - Formulário Proposta;

ANEXO III - Documentos para Pessoa Jurídica;

ANEXO IV - Documentos para Pessoa Física;

ANEXO V - Modelo de Procuração;

ANEXO VI - Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública;

ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Termo de Referência - Alienação - CAJ 28105916 (arquivo eletrônico)

### **4. SIGLAS E DEFINIÇÕES**

4.1 Para efeito deste processo licitatório serão usadas as seguintes siglas:

- CAJ: Companhia Águas de Joinville.
- RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.
- GSL: Gerência de Suprimentos e Logística.
- SEI: Sistema eletrônico de informação.
- DOEM: Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.
- ALIENAÇÃO: Ato jurídico que visa a transferência definitiva do direito de propriedade sobre bens móveis ou imóveis da CAJ, de forma paga ou gratuita, a terceiros.
- BEM MÓVEL INSERVÍVEL: Material que não tem mais utilidade ou condição de uso para a Companhia, devido a desgaste, fim da vida útil ou estado de conservação, incluindo sucatas da manutenção dos sistemas da CAJ.
- MAIOR OFERTA DE PREÇO: Critério de julgamento utilizado em licitações que geram receita para a CAJ, onde será declarado vencedor aquele que apresentar o maior valor oferecido.
- GARANTIA DE PROPOSTA: Valor exigido dos licitantes para assegurar o compromisso com a proposta apresentada, limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado

### **5. VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

5.1 Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem preço igual ou superior ao valor estimado por lote conforme Anexo I (Relação de Lotes e Valores Mínimos).

5.2 A fixação dos valores mínimos de arrematação para as sucatas de plástico foi precedida de uma avaliação técnica que considerou as características dos materiais, o mercado de reciclagem e a necessidade de assegurar a obtenção do melhor retorno financeiro para a Companhia, em alinhamento com as disposições do artigo 47.1 do RLC/CAJ.

## **6. EXPOSIÇÃO DOS LOTES E VISITAÇÃO**

6.1 Os lotes poderão ser vistos e examinados pelos interessados, em dias úteis, nos horários e locais indicados em cada um dos respectivos Termos de Referência detalhados no **ANEXO I**. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**.

6.2 Os lotes deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto à natureza, estado físico ou desempenho dos materiais, visto que os materiais a serem disponibilizados serão caracterizados apenas por similaridade, independente de tamanhos, formatos, tipos estado de conservação, os quais não possuem garantia.

6.3 O acesso às dependências da CAJ somente será permitido após apresentação de documento de identificação, junto à portaria.

6.4 Para a visita, os interessados deverão estar trajados adequadamente para ingressar em área de risco de acidentes: calças compridas (para homens e mulheres, sendo vedado o uso de bermuda ou saia) e calçados fechados de solado baixo (vedado o uso de sandálias, chinelos e sapatos de salto alto).

6.5 É expressamente proibido o ingresso de menores de 18 anos nas dependências da CAJ, bem como de animais portados pelos interessados.

6.6 Os interessados deverão circular apenas nos locais indicados para acesso à área de exposição dos lotes, sendo vedada a circulação em áreas diferentes destes locais.

6.7 Após o ingresso nas dependências da CAJ, o interessado deverá obedecer a todas as normas de segurança e de ações que regem a área, sob pena de ser impedido de prosseguir à visita dos lotes.

## **7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até 5 (cinco) dias úteis anterior a data de abertura das propostas, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br).

7.2 Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet endereço eletrônico [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br), sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

7.3 Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo e dados para contato.

7.4 A CAJ não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

7.5 Na hipótese de a CAJ não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.6 Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade da licitação ser adiada, a nova data de abertura deverá ser agendada com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

7.7 Os esclarecimentos e aditamentos ficarão à disposição, no sítio eletrônico da CAJ, cabendo aos interessados à verificação periódica de sua emissão.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

8.2 Os empregados do quadro permanente e os ocupantes de cargos comissionados da CAJ, bem como seus dirigentes/autoridades não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório.

8.3 Estão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela CAJ a pessoa física ou jurídica:

- 1) As empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
- 2) Suspensas na COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE;
- 3) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- 5) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 7) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- 8) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAJ, há menos de 6 (seis) meses.

8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CAJ, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O proponente, ao submeter sua oferta, manifesta seu pleno conhecimento e concordância com as regras que regem o certame, obrigando-se a cumpri-las em sua totalidade.

9.2 O prazo mínimo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação do Formulário Proposta, devidamente assinado, podendo ser prorrogado se solicitado pela CAJ, mantendo-se as condições da proposta original.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O credenciamento do proponente interessado em participar da licitação se dará de acordo com o disposto a seguir:

10.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800 729-0001 para demais localidades.

10.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à CAJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3 O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

## 11. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

### 11.1 PROPOSTA DE PREÇO

11.1.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta indicado no Edital (anexo II), apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo(s) representante(s) legal (is) do proponente, ou procurador constituído para tal fim.

11.1.2 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

11.1.3 O conhecimento do local onde serão retirados os bens móveis inservíveis, bem como de todas as peculiaridades a eles relativas, principalmente periodicidade, horários e quantidades. Não serão levadas em conta quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.

O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda dos bens arrematados serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

### 11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Comprovação do recolhimento de depósito** referente **adiantamento a título de habilitação**, de quantia **não inferior a 5% (cinco por cento) da avaliação do respectivo LOTE**, conforme dispõe TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2.1.1. Realizar depósito bancário em nome do LICITANTE com indicação de CNPJ/CPF, através da Internet (TED ou DOC) na CONTA DA CAJ:

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**CNPJ: 07.226.794/0001-55**

**Banco: BANCO DO BRASIL**

Agência: 3155-0

Conta corrente: 9320-3

11.2.1.2. A devolução da quantia referente **adiantamento a título de habilitação** aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis na conta indicada da proposta de preço, sem incidência de correções monetárias.

11.2.2. O proponente deverá apresentar também a **documentação relacionada no ANEXO III** -

**Documentos para Pessoa Jurídica ou ANEXO IV - Documentos para Pessoa Física**, os quais deverão ter validade na data de sua apresentação.

11.2.3. Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.

11.2.4. Constatada a ausência de algum documento de regularidade, CAJ poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a CAJ, devendo-se registrar em ata a ocorrência.

11.2.5. Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pela CAJ.

11.2.6. Caso o **adiantamento a título de habilitação** não seja validado pela Coordenação Financeira da CAJ o licitante será inabilitado.

## **12. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12.1 O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.

12.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

12.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, previamente designado pela CAJ, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

12.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

12.5 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.

12.6 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando este responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Licitações da disputa ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

## **13. JULGAMENTO**

13.1 Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.

13.2 Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de mais de um lote devam ser executados simultaneamente.

13.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão Permanente de Licitações que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 Os proponentes ou seus representantes deverão estar conectados na "sala de disputa" do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item Sanções Administrativas.

13.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitações mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.10 O proponente autor do maior lance registrado assumirá o status de arrematante.

13.11 O Agente de Licitações da disputa, nessa etapa, poderá negociar melhor proposta com o proponente vencedor, visando condições mais vantajosas para a CAJ.

13.12 As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.

13.13 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

13.14 Caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme o caso:

1. Disputa final, em que os proponentes empatados em 1º lugar, poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da disputa do lote.

a) Os proponentes deverão durante o prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado, por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e

2. Sorteio:

a) Se persistir o empate, após aplicação do critério estabelecido no item 1, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação no portal do Licitações-e, contendo dia, horário e local de realização da sessão

b) Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes

13.15 O arrematante deverá anexar em campo apropriado existente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até duas horas subsequente da convocação realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da disputa, os seguintes documentos:

- 1) Proposta de preço, conforme ANEXO II, a qual não poderá ser menor que o valor do último lance;
- 2) Documentos de Habilitação, conforme previsto no ANEXO III ou IV, conforme o caso.

13.16 Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia autenticada e anexados conforme orientação contida na cartilha do fornecedor, disponível no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

13.17 Em caso de alguma dificuldade técnica e/ou operacional ao anexar os documentos, o proponente poderá enviar a documentação por e-mail, entregar pessoalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no endereço informado no edital, ou ainda, postar via correio para o endereço informado no edital, respeitando o prazo estabelecido em edital.

13.18 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou ainda, postado via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.

13.19 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da disputa promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:

- 1) Contenham vícios insanáveis;
- 2) Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

13.20 Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 13.15.

13.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de maior preço será declarada vencedora no sítio eletrônico "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", do Banco do Brasil.

13.22 Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.23 Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, após as 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da disputa.

13.24 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.25 Em caso de desconexão com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da disputa, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da disputa, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.

13.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 A CAJ realizará, sob demanda, convocações das quantidades disponibilizadas à CONTRATADA para pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da fatura, a qual deverá integralizar os valores referentes às quantidades disponibilizadas.

14.2 Expirado o prazo para pagamento constante na fatura, sem a correspondente quitação, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades do Contrato.

14.3 No ato da retirada do bem será emitida a Nota fiscal para pagamento integral através de TED, DOC ou depósito em dinheiro, em uma das contas abaixo indicadas.

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**  
**CNPJ: 07.226.794/0001-55**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: 3155-0

Conta corrente: 9320-3

14.4 Descumprido o prazo para o pagamento ficará a CAJ totalmente liberada para proceder nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

14.5 O bem será liberado somente após a confirmação do pagamento pela Coordenação Financeira da CAJ de acordo com as normas bancárias, as exigências deste edital e seus anexos.

## 15. DA RETIRADA DOS LOTES

15.1 O(s) lote(s) estará(ão) disponível(is) para retirada após confirmação do pagamento e liberação pela CAJ, sendo que:

- 1) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação pela CAJ, para retirada da quantidade disponibilizada.
- 2) Expirado o prazo para retirada do material, constante no item 1 desta cláusula, a CONTRATADA poderá efetuar a retirada, porém, mediante o pagamento de taxa de armazenagem correspondente a 0,5% ao dia de atraso, sobre o valor proposto correspondente a quantidade convocada, limitado a 30 (trinta) dias. Encerrado este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes no Contrato.

15.2 Para a retirada da sucata disponibilizada nas convocações, a CONTRATADA deverá agendar, com 48 horas de antecedência, data e horário para carga, seguir as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual conforme necessário (capacete de segurança, luvas de segurança, óculos de segurança, calça comprida de brim e calçados de segurança tipo meia bota com biqueira de aço) e acatar as orientações do técnico de segurança da CAJ.

15.3 Não será permitida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 anos para fins de carga e descarga dos veículos de transporte na retirada dos materiais adquiridos, sendo vedado o acesso dos mesmos às dependências da CAJ.

15.4 A CAJ não reconhecerá as negociações efetuadas entre a CONTRATADA e terceiros, sendo que o(s) lote(s) adquirido(s) somente será(ão) entregue à mesma ou a seu procurador, mediante identificação.

15.5 A CONTRATADA caberá todas as despesas e riscos inerentes a aquisição dos bens adquiridos, tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas e seguros.

15.6 O arrematante será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte dos bens. Os danos causados a CAJ, pelo arrematante ou seu preposto direta ou indiretamente ligado à remoção dos bens, serão avaliados pela CAJ que comunicará ao arrematante o respectivo valor para pagamento imediato. Será suspensa a retirada dos bens até ressarcimento da indenização do dano apurado.

15.7 O arrematante assume a responsabilidade por eventuais acidentes do trabalho que ocorram com seus empregados na execução do presente contrato, bem como quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados a CAJ, seus empregados ou a terceiros.

15.8 A CAJ não disponibilizará aos arrematantes caminhão guincho para o transporte do bem arrematado.

## 16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 As assinaturas do contrato oriundo desta licitação serão feitas exclusivamente por meio digital através do sistema SEI.

16.2 O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pela CAJ, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo

da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.

16.3 Como condição para celebração do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.

16.4 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

16.5 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

16.6 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.7 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

16.8 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.9 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

16.10 Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a CAJ poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CAJ não reconhecerá as negociações efetuadas entre o proponente vencedor e terceiros, sendo que o(s) lote(s) adquirido(s) somente será(ão) entregue(s) ao mesmo ou a seu procurador, mediante identificação.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CAJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

17.4 Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à presente licitação, no sítio eletrônico da CAJ, sob pena de preclusão do direito decorrente de sua inobservância.

17.5 É facultado à CAJ, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.

17.6 A falta de informação ou documento exigido na licitação, desde que possa ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, poderá ser objeto de diligência para ser juntado ao processo.

17.7 A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.

17.8 A CAJ verificará no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a CAJ.

17.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais e/ou apresentar os documentos aqui previstos, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CAJ, a finalidade e segurança da contratação.

17.11 Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela CAJ, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.

17.12 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

17.13 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.

17.14 A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAJ.

17.15 Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.16. O licitante vencedor interessado em desistir da compra perde em favor da CAJ o valor depositado como adiantamento a título de habilitação, estando sujeito também às sanções prevista no item 18 deste Edital.**

17.17 Havendo prévia e expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

17.18 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Joinville/SC.

17.19 Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.

17.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no Edital.

17.21 Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente na CAJ, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

18.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa moratória;
- 3) Multa compensatória;
- 4) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 2 (dois) anos.

18.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- 1) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 2) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- 3) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 9) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

- 1) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- 2) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 2 (dois) anos.

18.5 As penas bases definidas no item 18.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- 2) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

18.6 As penas bases definidas no item 18.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- 2) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
- 3) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- 4) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

18.7 Na hipótese do item 18.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 37.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

18.8 A multa, prevista no RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- 1) Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- 2) Não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- 3) A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
- 4) Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- 5) Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- 6) O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
- 7) A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

18.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 1) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 2) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 3) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 4) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
- 5) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
- 6) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

18.10 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 2 (dois) anos.

18.11 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

18.12 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

18.13 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

## **19. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Joinville/SC, com exclusão de qualquer

outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal de 1988.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DOS LOTES E PREÇOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES

Termo de Referência - Alienação - CAJ 28105916

Normas Regulamentadoras, em especial as de nº 6; 21; 24 e 35 (Trabalho em Altura), acessíveis no link <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

Check List para Inspeção de Caminhão *Munck* (28184912)

### QUADRO DE QUANTITATIVOS

Item	Cód.	Nome	Descrição Detalhada	UN	LANCE INICIAL /KG	PESO APROXIMADO DE RETIRADA DO LOTE	OBSERVAÇÃO
1	27.999	SUCATAS DE PLÁSTICO	SUCATAS DE PLÁSTICOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS	KG	R\$ 0,15	450 KG	O material é composto por compostos cúpula de hidrômetros de composite e retentores plásticos .Este lote deverá ser pesado no ato da coleta, em uma balança presente no Almoarifado da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, assim apurando o peso e valor correto para pagamento.

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CPF OU CNPJ:		RG OU INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			NR:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
Responsável por assinar o Contrato (Nome Completo, cargo e CPF):			

#### Dados para crédito em conta por parte da COMPANHIA ÁGUAS E JOINVILLE.

Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA PROPOSTA	
Nº DO LOTE	VALOR PROPOSTO PARA O LOTE (R\$)

**OBS:** Informe, além do valor total, o valor por kg.

### DECLARAÇÃO

Declaramos que concordamos integralmente com todos os termos do Edital e que executaremos o objeto da presente licitação conforme estipulado no Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 004/2026**.

Localidade, data, mês e ano.

### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos por sistema eletrônico (rede de comunicação internet) e deverão ter validade na sua data de sua apresentação.

## **1. Habilitação Jurídica**

1.1 Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.

1.2 Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.3 Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

1.4 Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.

1.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.6 Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.

1.7 Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.

## **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

2.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

## **3. Qualificação Econômico-Financeira**

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente.

## **4. Demais Documentos**

4.1 Formulário Proposta (Anexo II)

4.2 Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública (ANEXO VI)

4.3 Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (ANEXO VII)

4.4 Procuração (somente se nomear representante legal - ANEXO V) Neste caso, também deverá ser incluída fotocópia autenticada do Documento de Identificação do Outorgado

## **ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados:

- 1) Formulário Proposta ( ANEXO II);
- 2) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública (ANEXO VI);
- 3) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental ( ANEXO VII);
- 4) Documento de Identificação do Proponente;
- 5) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7) Comprovante de endereço, com data de emissão não inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
- 8) Procuração ( Somente se nomear representante legal - modelo ANEXO V). Neste caso, também deverá ser apresentada fotocópia autenticada do Documento de Identificação do Outorgado.

Observação 1: Para fins de atendimento ao que dispõe na alínea “e”, relativamente à Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, poderá ser considerado o Documento de Identificação apresentado pelo proponente, caso o nº do CPF conste no referido documento.

## **ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

### **PROCURAÇÃO**

(Proponente)....., com sede (endereço)  
.....(CPF/CNPJ) , neste ato representada por seu(s) representante(s)

legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome)....., (RG) ....., (CPF) ....., (residência) ....., ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante na **PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 038/2023**, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(assinatura do representante legal)

Nome:

Cargo:

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Proponente).....CPF/CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na **PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 004/2026**, que:

a) os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;

- 1) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- 2) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo atendimento do seu objeto;
- 3) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- 4) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- 5) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- 6) não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a CAJ, suas subsidiárias integrais ou controladas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do proponente ou representante legal

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

(Proponente).....inscrita no CPF/CNPJ nº ....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2) que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- 3) que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
- 4) que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do proponente ou representante legal

## **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 004/2026**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e **XX**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE PLÁSTICO DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**.

**CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pelo Diretor Presidente, **Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob o nº ---, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Thiago Leandro da Silva Gama**, inscrito no CPF sob o nº --- e pelo Diretor de Expansão, **Sr. Cesar Rehnolt Meyer**, inscrito no CPF sob nº --- ou pela Diretora Operacional, **Sra. Janine Smania Alano**, inscrita no CPF sob nº ---.

**CONTRATADA: XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede no endereço: **XX**, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). V**, inscrito(a) no CPF sob nº **XX** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, e 1 (uma) testemunha.

A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram o presente contrato de **COMPRA** e **VENDA**, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAJ, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1) O presente contrato tem por objeto à **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE PLÁSTICO DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, lote(s) **XX**, considerado inservível para a CAJ, em lotes, para pagamento e retirada conforme disponibilidade para entrega conforme disposto no Anexo I do Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 004/2026**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

- 1) O Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 004/2026** e seus anexos;
- 2) A Proposta da **CONTRATADA**;

2.2 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 Pelo lote **XXX**, a **CONTRATADA** pagará à CAJ o preço unitário de R\$ por **XX**.

3.2 Para fins contábeis, dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ **XX (XX)**, correspondente ao total do lote arrematado.

3.3 Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive de segurança, ferramentas, uniforme, treinamento, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos (exceto ICMS se houver) e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 A CAJ realizará convocações das quantidades disponibilizadas à **CONTRATADA** para pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da fatura, a qual deverá integralizar os valores referentes às quantidades disponibilizadas e respectivo ICMS, se houver.

4.2 Expirado o prazo para pagamento constante na fatura, sem a correspondente quitação, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades constantes neste Contrato.

4.3 O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda dos bens arrematados serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RETIRADA**

5.1 O(s) lote(s) estará(ão) disponível(is) para retirada após confirmação do pagamento e liberação pela CAJ.

5.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação pela CAJ, para retirada da quantidade disponibilizada.

5.3 Expirado o prazo para retirada do material, constante no item 1 desta cláusula, a CONTRATADA poderá efetuar a retirada, porém, mediante o pagamento de taxa de armazenagem correspondente a 0,5% ao dia de atraso, sobre o valor proposto correspondente a quantidade convocada, limitado a 30 (trinta) dias. Encerrado este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes na Cláusula XIII deste Contrato.

5.4 Para a retirada da sucata disponibilizada nas convocações, a CONTRATADA deverá agendar, com 48 horas de antecedência, data e horário para carga, seguir as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual conforme necessário (capacete de segurança, luvas de segurança, óculos de segurança, calça comprida de brim e calçados de segurança tipo meia bota com biqueira de aço) e acatar as orientações do técnico de segurança da CAJ.

5.5 Não será permitida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 anos para fins de carga e descarga dos veículos de transporte na retirada dos materiais adquiridos, sendo vedado o acesso dos mesmos às dependências da CAJ.

5.6 A CAJ não reconhecerá as negociações efetuadas entre a CONTRATADA e terceiros, sendo que o(s) lote(s) adquirido(s) somente será(ão) entregue à mesma ou a seu procurador, mediante identificação.

5.7A CONTRATADA caberá todas as despesas e riscos inerentes a aquisição dos bens adquiridos, tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas e seguros.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento poderá ser concedido.

6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

6.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

6.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX)**, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

7.3 Atingida ou não a quantidade máxima anual prevista no Anexo I, havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 5 (cinco) anos, formalmente, desde que haja justificativa e seja autorizado por autoridade competente, mediante termos aditivos.

7.3 O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à CONTRATADA:

8.2 Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CAJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto deste contrato, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.

8.3 Preservar os bens e interesses da CAJ, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

8.4 Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CAJ em caso de acidentes durante a retirada de postes inservíveis, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CAJ ou de terceiros.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Manter sempre por escrito as comunicações com a CAJ.

8.7 Comunicar imediatamente a CAJ toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.9 Conforme disposto no art. 76 da Lei 13.303/2016 como obrigação do contratado: "Art. 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 Assume a integral responsabilidade por eventuais danos ambientais causados pela má ou incorreta utilização pela reciclagem ou descarte das sucatas.

8.11 Responsabilizar-se pelo pagamento e retirada dos bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência

8.11 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.12 Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.

## **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CAJ**

9.1 Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à CAJ:

9.2 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.3 Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre assuntos referentes ao item anterior com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.4 Gerir todos os documentos recebidos da CONTRATADA para fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

10.1 A CONTRATADA compromete-se a:

A. Responsabilidade Social:

- 1) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério da Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia e Emprego - MTE;
- 2) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
- 4) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- 5) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- 6) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 7) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.
- 8) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- 9) Envidar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a CAJ participe.

B. Responsabilidade Ambiental:

- 1) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes

- Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- 2) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
  - 3) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;
  - 4) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
  - 5) Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o auto monitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.
  - 6) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
  - 7) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
  - 8) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
  - 9) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
  - 10) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;
  - 11) Quando inventariante de GEE, fornecer à CAJ a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

#### C. Gestão de Resíduos

- 1) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- 2) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- 3) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;
- 4) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- 5) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1 A CAJ fiscalizará a execução deste contrato, conforme abaixo:

- 1) Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá permitir à CAJ fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.
- 2) A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
- 3) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CAJ e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da CAJ ou de seus prepostos.
- 4) A fiscalização poderá aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CAJ.
- 5) A fiscalização será responsável pelas providências necessárias ao atendimento da legislação ambiental pertinente ao objeto do presente contrato.
- 6) A gestão e fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade dos empregados indicados para tais finalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

12.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa moratória;
- 3) Multa compensatória;
- 4) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

12.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- 1) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 2) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- 3) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 9) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

- 1) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- 2) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

12.5 As penas bases definidas no item 18.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- 2) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

12.6 As penas bases definidas no item 18.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- 2) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
- 3) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- 4) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

12.7 Na hipótese do item 18.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 37.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.8 A multa, prevista no RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- 1) Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- 2) Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- 3) A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
- 4) Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- 5) Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- 6) O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
- 7) A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

12.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 1) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- 2) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 3) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 4) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
- 5) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
- 6) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

12.10 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

12.11 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

12.12 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

12.13 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO**

13.1 O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar

13.2 Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de acordo com o RLC da CAJ.

13.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAJ.

13.5 As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

13.6 O contrato será encerrado:

- a) Após a expiração do prazo de vigência;
- c) Nas hipóteses de rescisão previstas neste regulamento e no instrumento contratual;
- d) No caso de anulação do contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício ou mediante provocação;

13.7 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CAJ, independente da aplicação de penalidades contratuais, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da retirada do lote, nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do diretor presidente.

13.8 É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

13.6 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia do(a) contratado(a):

a) A suspensão por ordem escrita da CAJ, por prazo superior a 6 (seis) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) A não liberação, sem justo motivo, por parte da CAJ, de área, local ou objeto, nos prazos contratuais;

3.7 Nas hipóteses em que o contrato admitir a rescisão unilateral por iniciativa do particular, a denúncia do contratado deverá ser comunicada a CAJ com antecedência mínima de 3 (três) meses ou de outro prazo estabelecido expressamente no contrato.

13.8 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

a) Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

b) Inexistindo culpa ou dolo do(a) contratado(a), além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:

I - devolução de garantia;

c) Ocorrendo dolo ou culpa do(a) contratado(a), de forma individual ou concorrente, a CAJ terá o direito de:

I - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos por ela.

d) Incluem-se, nas indenizações devidas à CAJ, aquelas caracterizadas como perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do Código Civil, incluindo os valores pagos a terceiros em razão de inadimplementos diretamente relacionados ao descumprimento do contratado.

13.11 As seguintes hipóteses também poderão ser motivo de rescisão do contrato:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) criar, mediante fraude ou de forma irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato com a administração pública;

e) obter, mediante fraude ou de forma irregular, vantagem ou benefício indevido, em razão de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.12 A prática de qualquer ato lesivo que resulte na rescisão contratual, além de acarretar responsabilização administrativa ou declarada judicialmente da pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual, civil e penal dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, nos termos da Lei nº 12846/2013.

13.13 A apuração da prática de ato lesivo será feita mediante a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica em procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.14 Previamente à decisão de rescisão, a CAJ poderá, a seu critério, verificar se o objeto contratado, mesmo que não adimplido em sua totalidade, aproximou-se do resultado final considerando o que segue no rol abaixo, não exaustivo, observadas as condições do instrumento convocatório e a devida justificativa no caso concreto:

a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) Motivação social e ambiental do empreendimento;

- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos Contratos;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- l) restando comprovado o descumprimento insignificante de parte da obrigação e em havendo conciliação entre as partes, a obrigação contratual poderá ser considerada cumprida.

13.15 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente por qualquer das partes, observadas as disposições do itens 18.3 e 18.5, deste Regulamento, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.16 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS/LGPD**

14.1 A CAJ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CAJ, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CAJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CAJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2 A CONTRATADA cooperará com a CAJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

14.3 A CONTRATADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CAJ em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

14.4 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CAJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CAJ, exceto de acordo com instruções documentadas da CAJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.5 A CONTRATADA garantirá a colaboração com a CAJ para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

14.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos da CAJ e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

14.7 Caso o compartilhamento de dados objeto do Contrato venha a ser considerado ilícito por qualquer autoridade - judicial ou administrativa - com competência legal para tanto, qualquer das Partes poderá rescindir o contrato de maneira imediata, independentemente de multas e demais punições que estejam contratualmente previstas.

14.8 As partes declaram, por meio deste instrumento, que cumprem a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

14.9 As Partes garantem que implementam todas as medidas técnicas de segurança da informação razoavelmente disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais, o qual deverá ser limitado às pessoas que efetivamente o necessitem para a consecução do objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.

15.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/06/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 17/06/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/06/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/06/2026, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29534184** e o código CRC **CB58C82F**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)

26.1.000982-2

29534184v14